



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

EDITAL N° 2084 DE 24/07/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020 – PROCESSO N° 143/2020

Objeto: Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Zeladoria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/97 e por determinação do Senhor Prefeito, **Célio José de Oliveira**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, para atendimento da Secretaria supramencionada, na modalidade e tipo abaixo indicados:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de licitação: menor preço

Regime de execução: menor preço por item

Informações e Retirada do Edital:

As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Compras – Setor de Licitações, situado na Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – 1º andar, e-mail: licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537, expediente ao público das 08h às 12h¹, de segunda a sexta-feira.

O Edital encontra-se disponível para todos os interessados no site da prefeitura: www.penapolis.sp.gov.br em editais = editais de licitação = **Pregão Presencial 47/2020**.

Data e local para apresentação dos envelopes, credenciamento e lances:

1. A Sessão Pública de recebimento dos envelopes, credenciamento e lances ocorrerá **09 horas** do dia **07/08/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, 1.400 – 1º andar). Esta licitação destina-se exclusivamente à

¹ Decreto Municipal 6.516 de 29/06/2020.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

participação das empresas enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo às exigências da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que existam no mínimo 03 (três) empresas com esse perfil credenciadas e aptas a participar da sessão de lances.

2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Base Legal

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos Municipais nº 2.342 de 15/06/2005 e 2.352 de 28/06/2005.

O presente Edital se submete ao disposto nos artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com suas alterações posteriores, artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e artigos 4º, 5º, 6º, 10 e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Equipamento de pintura para sinalização viária airless movido à gasolina, equipado com 01 (uma) pistola para aplicação (Pistola Móvel), conjunto de pistão e camisa revestidos em cerâmica e sistema de dispersão de microesferas. Possuir 03 (três) rodas, uma dianteira móvel e comando manual (guidão) para locomoção com duas manoplas, uma para comando da direção e outra para liberação do produto e da microesfera. Painel com regulagem de pressão, suporte para inserção de balde de tinta de 18 (dezoito) litros capaz de realizar pintura de faixa contínua, seccionada e de gabaritos. Possuir mangueira longa com pistola móvel.	01	Unidade

1.2 – A empresa vencedora deverá entregar o equipamento em conformidade com as



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

especificações acima.

1.2.1 – O equipamento a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, quando couber, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 – O prazo máximo para a entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

1.3.1 – Local da entrega: sede da Secretaria de Trânsito, localizada na Travessa Luis Cremonini, nº 101 (Recinto de Exposições Jandira Trench), com frete e descarga por conta e risco do fornecedor.

1.3.2 – A empresa deverá entrar em contato com a Secretaria acima mencionada, através do telefone (18) 3652 -0493, a fim de se informar do horário de funcionamento para realização da entrega.

1.3.3 – Se o equipamento entregue pela empresa vencedora não atender as especificações solicitadas, o mesmo será automaticamente devolvido ao fornecedor, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

1.4 – As empresas interessadas deverão apresentar, junto à proposta de preços, catálogo técnico onde constem foto e especificações do equipamento cotado.

1.5 – As empresas proponentes deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.6 – O pagamento será realizado com prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

1.7 – Valor de referência unitário: **R\$ 19.654,33** (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 – No dia e horário acima determinado (**07/08/2020 às 09 horas**), será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2 – Esta licitação é reservada à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo objeto social seja pertinente e compatível com o desta licitação e que satisfaça todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, desde que existam no



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

mínimo 03 (três) empresas com esse perfil credenciadas e aptas a participar da Sessão de Lances.

2.2.1 – Caso não existam 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou não se credenciem 03 (três) empresas aptas a participarem da Sessão de Lances, poderão participar da presente licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.3 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

2.4 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.4.1 – Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.4.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

2.4.4 – Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.5 – Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, às **09 horas** do dia **07/08/2020**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração;

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a **última alteração consolidada**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**;

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar acima indicada, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme **Anexo II**. A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceita a Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento.

3.2.6 – A documentação acima mencionada deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização expressa do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.5 – Para os envelopes recebidos por correio, ou protocolados antecipadamente, sem representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos no item **3.2.3** deste Edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo I**). As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações também deverão apresentar a declaração descrita no item **3.2.5** (**Anexo II**).

3.6 - Após o recebimento do credenciamento, será realizada consulta do CNPJ das empresas licitantes no site do TCESP² e Portal da Transparência do Governo Federal³ a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

² <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

³ <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep>



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

3.7 – Os documentos referentes ao certame **NÃO** serão autenticados por servidores deste Órgão no dia da Licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA”, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020**, conforme **Anexo III**, contendo:

a) Dados completos da empresa proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail);

b) Especificação completa, marca e preço unitário do equipamento.

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos, relacionados com a aquisição, objeto desta licitação.

c) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão;

d) Condição de pagamento: conforme **item 10.1** deste edital.

e) Prazo de entrega;

f) Prazo de garantia do equipamento;

g) Assinatura e identificação (nome completo, RG, CPF e cargo) do responsável pela proposta.

h) Catálogo técnico contendo foto e descrição do equipamento ofertado, **não sendo válida cópia das especificações do Edital.**

i) Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo IV**;

j) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo V**.

4.2 – O item da proposta que eventualmente não corresponda às especificações e quantidade contidas no **item 1** deste Edital será desconsiderado.

4.3 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

4.4 – A ausência de assinatura na proposta comercial poderá ser suprida pelo sócio, caso esteja participando do certame ou representante legal no momento da sessão, se tiver poderes para tanto.

4.5 – Na parte externa do envelope Proposta deverá constar:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Para PREFEITURA DE PENÁPOLIS

Pregão Presencial nº 47/2020 – Processo nº 143/2020

Objeto: Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.6 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e itens do presente Edital, e ciente das suas condições.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – O proponente deverá apresentar um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020**, contendo:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” deste subitem 5.1.1 não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

c) Prova de Regularidade perante as **Fazendas Nacional e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

5.1.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem acima, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.1.2.2 – Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual pedido, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.1.2.3 – A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

estabelecidos no Edital.

a.1) O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

5.1.4 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo VI**;

b) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VII**;

c) Cadastro do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa venha a ser vencedora do certame, conforme **Anexo VIII**.

5.2 – Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

5.2.1 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.2.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.4 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

5.2.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

5.2.7 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Na parte externa do envelope Documentação, a empresa proponente deverá mencionar:

Para PREFEITURA DE PENÁPOLIS
Pregão Presencial nº 47/2020 – Processo nº 143/2020
Objeto: Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária.
Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – No dia **07/08/2020**, às **09 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Penápolis, situada na Av. Marginal Maria Chica, 1.400 – 1º andar, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente à abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.2.1 – Nesta oportunidade serão analisados os catálogos pela Secretaria requisitante para averiguação de atendimento das especificações do edital.

6.2.2 – Todos os proponentes serão devidamente comunicados do resultado da análise. Os catálogos que não atenderem às exigências do Edital serão desclassificados.

6.2.3 – Finalizada a análise dos catálogos e classificação das propostas (considerando análise técnica e preços) terá início a sessão de lances.

6.3 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

6.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.8 – Nas situações previstas nos itens **6.5** e **6.7**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas as exigências do Edital.

8 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 – A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2 – A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9 – DO CONTRATO

9.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato depois de decididos os recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

9.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item **8.2**.

9.3 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogando-se seus efeitos até o término da garantia do equipamento.

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O pagamento será realizado com prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

10.2 – O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

10.3 – Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da seguinte dotação e reserva orçamentária:

➤ Dotação 234 – Reserva nº 346 de 22/07/2020 - Classificação da despesa 02.15.01.4.4.90.52.99 (Gabinete do Trânsito Municipal – Equip. e mat. permanente) – Fonte de Recurso e Aplicação: 05/10128 (Convênios Federais Vinculados – Royalties/Itaipu).

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida do pagamento que lhe for devido, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O equipamento deverá ser entregue pelo proponente vencedor seguindo rigorosamente as especificações contidas no **Item 01** do presente Edital.

13.2 – A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, na sede da Secretaria de Trânsito, com frete e descarga por conta e risco do fornecedor.

13.3 – Se o equipamento não atender as especificações solicitadas, o mesmo será automaticamente devolvido ao fornecedor, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

13.4 – A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Lei 10.520 de 17/07/2002.

14.2 – Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

14.3 – Decretos Municipais 2.342 de 15/06/2005 e 2.352 de 28/06/2005.

14.4 – Artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

14.5 – Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.

14.6 – Artigos 4º, 5º, 6º, 10 e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015.

15 – DO FORO

15.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

16.1.1 – As petições serão admitidas pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br, condicionada à validade da impugnação, o regular protocolo ou envio do original junto à Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, situada na Avenida Marginal Maria Chica, 1.400 - Centro, no prazo máximo de 01 (um) dia útil depois de expirado o prazo regular de 02 (dois) dias para o referido pedido de impugnação.

16.1.2 – Os atos referidos deverão estar acompanhados de documentação pertinente à pessoa física ou jurídica, neste último, com a documentação comprobatória da representatividade legal de que o subscreve.

16.1.3 – Admitida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.2 – As respostas à impugnação serão disponibilizadas na página da internet www.penapolis.sp.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento e aos pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail o qual deverá ser indicado obrigatoriamente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

pelos representantes legais presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – O resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 2.230 de 08 de novembro de 2017) e no site da prefeitura (www.penapolis.sp.gov.br).

17.5 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto ao Setor de Licitações, situado na Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – 1º andar – Centro, ficando à disposição para devolução dos mesmos 30 (trinta) dias após a celebração e assinatura do contrato, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

17.6 – A Administração se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

18.1 – Anexo I: Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.2 – Anexo II: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.3 – Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;

18.4 – Anexo IV: Declaração de Comprometimento de Entrega;

18.5 – Anexo V: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;

18.6 – Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;

18.7 – Anexo VII: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

18.8 – Anexo VIII: Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

18.9 – Anexo IX: Minuta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, 24 de julho de 2020.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO I

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **Edital do Pregão Presencial nº 47/2020 – Processo nº 143/2020** da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO II

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO III

Modelo Proposta de Preços que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Nome da empresa (Razão Social):

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Proposta de Preços para o Pregão Presencial nº 47/2020 – Processo 143/2020

Prefeitura Municipal de Penápolis

Objeto: Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Zeladoria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário
01	Equipamento de pintura para sinalização viária airless movido à gasolina, equipado com 01 (uma) pistola para aplicação (Pistola Móvel), conjunto de pistão e camisa revestidos em cerâmica e sistema de dispersão de microesferas. Possuir 03 (três) rodas, uma dianteira móvel e comando manual (guidão) para locomoção com duas manoplas, uma para comando da direção e outra para liberação do produto e da microesfera. Painel com regulagem de pressão, suporte para inserção de balde de tinta de 18 (dezoito) litros capaz de realizar pintura de faixa contínua, seccionada e de gabaritos. Possuir mangueira longa com pistola móvel.	01	Unidade		

Validade da proposta:

Condição de pagamento:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia do equipamento:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Local e data:

Assinatura do responsável pela proposta

(Nome completo, RG, CPF e cargo)

*** Apresentar, anexo à proposta, catálogo técnico contendo foto e descrição do equipamento ofertado.**



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO IV

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar o equipamento, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Presencial nº 47/2020 – Processo nº 143/2020**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO V

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital do **Pregão Presencial nº 47/2020 – Processo nº 143/2020** da Prefeitura de Penápolis/SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO VI

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Pregão Presencial nº 47/2020 – Processo nº 143/2020** da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO VII

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO VIII⁴

Observação: emitido em papel timbrado da empresa.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 – PROCESSO Nº 143/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Zeladoria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS

EMPRESA: _____

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:⁵

Endereço Comercial Completo:⁶

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

⁴ **Observação:** o preenchimento de todos os campos é obrigatório. As informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

⁵ **Endereço completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

⁶ Idem ao anterior.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO IX

Minuta de Contrato

CONTRATO N° /2020

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, para aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, em conformidade com o Pregão Presencial n° 47/2020 – Processo n° 143/2020.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, inscrito no CNPJ sob o n° 49.576.416/0001-41, situado na Avenida Marginal Maria Chica, n° 1.400, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, Telefone: (18) 3654-2500, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, e-mail: _____, e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sede à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 2.342 de 15/06/2005 e 2.352 de 28/06/2005, artigos 3°, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Federal Complementar n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar n° 147 de 07/08/2014, artigos 4°, 5°, 6°, 10 e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Equipamento de pintura para sinalização viária airless movido à gasolina, equipado com 01 (uma) pistola para aplicação (Pistola Móvel), conjunto de pistão e camisa revestidos em cerâmica e sistema de dispersão de microesferas. Possuir 03 (três) rodas, uma dianteira móvel e comando	1	Unidade



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
	manual (guidão) para locomoção com duas manoplas, uma para comando da direção e outra para liberação do produto e da microesfera. Painel com regulagem de pressão, suporte para inserção de balde de tinta de 18 (dezoito) litros capaz de realizar pintura de faixa contínua, seccionada e de gabaritos. Possuir mangueira longa com pistola móvel.		

II – FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda – A Contratada deverá entregar o equipamento na sede da Secretaria de Trânsito, localizada na Travessa Luis Cremonini, nº 101 (Recinto de Exposições Jandira Trench) – Telefone (18) 3652-0493, conforme Cláusula Primeira do presente Termo e seguindo rigorosamente as especificações contidas no Pregão Presencial nº 47/2020 – Processo nº 143/2020, com frete e descarga por conta e risco da Contratada.

Cláusula Terceira – O equipamento a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, quando couber, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Quarta – Se o equipamento entregue pela Contratada não atender as especificações solicitadas, o mesmo será automaticamente devolvido ao fornecedor, sem quaisquer ônus para a Contratante.

III – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Cláusula Quinta – O prazo máximo para a entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Termo.

Cláusula Sexta – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogando-se seus efeitos até o término da garantia do equipamento.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Sétima – A Contratante compromete-se a pagar à Contratada, o valor abaixo especificado com prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário
01	Equipamento de pintura para sinalização viária airless movido à gasolina, equipado com 01 (uma) pistola para aplicação (Pistola Móvel), conjunto de pistão e camisa revestidos em cerâmica e sistema de dispersão de microesferas. Possuir 03 (três) rodas, uma dianteira móvel e comando manual (guidão) para locomoção com duas manoplas, uma para comando da direção e outra para liberação do produto e da microesfera. Painel com regulagem de pressão, suporte para inserção de balde de tinta de 18 (dezoito) litros capaz de realizar pintura de faixa contínua, seccionada e de gabaritos. Possuir mangueira longa com pistola móvel.	01	Unidade		

Cláusula Oitava – No preço deverão estar inclusos todos os custos, despesas e impostos, devendo o equipamento ser entregue sem ônus adicional para a Contratante.

Cláusula Nona – A Contratada deverá mencionar na Nota Fiscal o número da sua conta bancária, uma vez que o pagamento será efetuado mediante crédito bancário.

V – DESPESA:

Cláusula Décima – A despesa deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação e reserva orçamentária:

Dotação 234 – Reserva nº 346 de 22/07/2020 - Classificação da despesa 02.15.01.4.4.90.52.99 (Gabinete do Trânsito Municipal – Equip. e mat. permanente) – Fonte de Recurso e Aplicação: 05/10128 (Convênios Federais Vinculados – Royalties/Itaipu).

VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Primeira – O Contratante, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na forma prevista no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

VII – PENALIDADES:

Cláusula Décima Segunda – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será deduzida do pagamento que lhe for devido, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Terceira – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII – RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Quarta – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX – RESCISÃO:

Cláusula Décima Sexta – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

X – PUBLICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Cláusula Décima Sétima – A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

XI – FORO:

Cláusula Décima Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2020.

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____